

LOCADOR: Fábio Scopinho Pancher
RG/IE: 28.971.579-9 SSP-SP **CPF/CNPJ:** 267.077.178/55
End.: Avenida 48, 1201, 13.504.056
Bairro: Alto do Santana **T. Cel.:** (19) 988-367977
Cidade: Rio Claro / SP
e-mail: gestor@chacaravoorlando.com.br

LOCATÁRIO:
RG/IE: **CPF/CNPJ:**
End.:
Bairro: **T. Cel.:**
Cidade:
e-mail:
Contato: **T. Cel.:**

Cláusula 01: O objeto deste contrato de locação por temporada refere-se ao imóvel denominado CHÁCARA VÔ ORLANDO sito à Rua 09 nº 3399, esquina da Avenida 48, bairro Alto do Santana na cidade de Rio Claro – SP.

§ 1º: O imóvel: são 2 (dois) quartos, 2 (dois) banheiros, 1 (um) lavabo, sala, cozinha, área de churrasco, piscina, rancho, balanço infantil e área verde.

§ 2º: Os móveis e utensílios, todos em perfeito estado de uso e conservação: nos quartos, camas de casal, solteiro e 2 (dois) beliches (todas com colchões e capas antialérgicas), 2 (dois) ventiladores de parede; banheiro social com pia, torneira, espelho, vaso e assento sanitários, chuveiro e box em acrílico; banheiro feminino com pia, torneira, espelho, vaso e assento sanitários, e chuveiro; lavabo masculino com pia, torneira, espelho, vaso e assento sanitários, e mictório; na sala, sofá de 3 (três) lugares, poltrona, TV de 32" (trinta e duas polegadas), detectores de fumaça e monóxido de carbono; na cozinha, geladeira, fogão 4 (quatro) bocas, botijão de gás, micro-ondas, freezer, espremedor de frutas, utensílios diversos, pia e torneira; na área de churrasco, mesa de 12 (doze) lugares (3x1 m) com 2 (dois) bancos, mesa de 6 (seis) lugares (1,9x0,9 m) com 6 (seis) cadeiras, fogão industrial 2 (duas) bocas, botijão de gás, pia e torneira, tanque e torneira, churrasqueira em alvenaria, freezer e 2 (dois) ventiladores de parede; piscina limpa e tratada, com ducha e lava-pés.

Cláusula 02: O prazo de locação é de () DIURNAL(IS), sendo, das 7:00 às 20:00 horas (do mesmo dia no caso de diária única, ou do último dia quando locado vários).

§ 1º: A locação dar-se-á em/de: / / 20 ;
 (à / / 20).

§ 2º: Com valor total de R\$,00 (Reais);
 sendo deste, R\$ 80,00 (Oitenta reais) referente à taxa de limpeza e higienização do espaço.

Cláusula 03: A reserva para o período desejado será feita mediante sinal de 50% (cinquenta por cento) do valor da locação; e o saldo remanescente deverá ser pago até a retirada das *chaves* (na entrada).

§ 1º: As *chaves* deverão ser devolvidas após o término da locação.

§ 2º: O valor do sinal não será devolvido em caso de desistência por parte do LOCATÁRIO, haja vista, que esse dia ficou reservado para ele.

§ 3º: No caso de encerramento da estadia em momento anterior ao previsto, por qualquer motivo, o LOCADOR não devolverá valores ao inquilino.

Cláusula 04: É permitida a presença no imóvel de animais de estimação (*pets*), obrigando-se o LOCATÁRIO a apresentar carteiras de vacinação em dia.

Cláusula 05: Bens móveis levados para utilização no imóvel, tais como: utensílios de cozinha, roupas de cama e banho, chopeiras, mesas, cadeiras, etc.; deverão ser retirados pelo LOCATÁRIO no mesmo dia do término da locação, ficando o LOCADOR não responsável por quaisquer danos ou extravios dos mesmos.

§ Único: O locador não é responsável por eventos fortuitos que podem vir ocorrer no imóvel durante a locação, como por exemplo, **falta de água ou de energia elétrica**, uma vez que a responsabilidade é da concessionária de serviço público.

Cláusula 06: O imóvel será entregue após vistoria com LOCADOR e LOCATÁRIO, a fim de garantir a limpeza e conservação do mesmo. Qualquer avaria detectada será anotada, a pedido, no presente contrato. O LOCATÁRIO se compromete entregar o imóvel em perfeito estado, nas mesmas condições em que o recebeu.

§ Único: Caso algo seja danificado, o LOCATÁRIO se responsabilizará pela restituição do bem; seja multa, custo de reparo ou aquisição, independentemente do valor.

Cláusula 07: O LOCATÁRIO se compromete a respeitar as regras do imóvel (expressa em placas no local) e a Lei Municipal nº 2.202/88 (SOM ALTO), para que não seja incomodado em hipótese alguma os vizinhos, e caso o LOCADOR perturbado, poderá pedir a desocupação imediata do imóvel, sem responsabilizar-se por eventuais prejuízos que o locatário venha a ter.

§ Único: É proibida a reprodução e/ou alusão ao estilo musical denominado *Funk*.

Cláusula 08: O LOCATÁRIO se compromete ao uso consciente dos recursos naturais (respeito à fauna e flora), energéticos e hídricos (economia de luz e água).

Cláusula 09: Faz parte integrante deste contrato todos os e-mails ou mensagens trocadas pelas partes antes da assinatura do mesmo (Ex: WhatsApp), as quais podem ser utilizadas como prova de cláusulas não contidas neste contato, desde que haja prova de concordância da outra parte (ex: **resposta com ciência**).

Cláusula 10: As partes contratantes elegem o Foro da cidade de Rio Claro para propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Rio Claro, de de 20 .

LOCADOR

LOCATÁRIO